



LEI Nº 3.140, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.137, de 03 de outubro de 2012, que cria e regulamenta o Comitê de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.137 de 03 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Comitê de Investimentos de que trata esta Lei terá mandato de 04 (quatro) anos permitida duas reconduções, caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

§3º Ao mandato dos atuais membros do Comitê de Investimentos, a partir da publicação desta lei, será acrescentado o tempo necessário para completar 04 anos.”(NR)

“Art.5º.....

XI - Evolução da execução do orçamento do RPPS.”(AC)

“Art. 6º O Comitê terá uma reunião ordinária mensal e poderá ter duas reuniões extraordinárias ao ano.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 10 de agosto de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 12 / 08 / 2021
Valquíria Gehlen